



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 580
=====

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

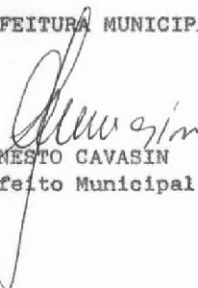
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A., empréstimo por Antecipação da Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o limite de CZ\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados).

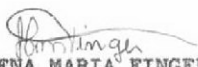
PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins constantes neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação do Municípios e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias no presente exercício.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 de janeiro de 1989.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 13 dias do mês de janeiro de 1989.


HELENA MARIA FINGER
Secretária